LEI Nº 1.289
DE 14 DE MARÇO DE 1986

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÈTRICA-DAEE DA SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)-Fica o Prefeito Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, para execução de obras de combate a erosão em Itapuí.

Artigo 2º)- O valor das obras foi estimado em Cz$ 70.000,00 (setenta mil cruzados) cujas despesas onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE.

Artigo 3º)- As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros mediante licitação.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SERVIÇOS URBANOS

4000- Despesas de capital
4110- Obras e Instalações

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi

cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 14 de março de 1986

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
SECRETARIA
Publicada no jornal O Comércio
do Tatu em 18/03/86
pag 6

ADEMAR CAFEO
SECRETÁRIO